



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1518

Data: 10/09/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA CHAYENE DE BRITO, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00007242/2025-75, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora **CHAYENE DE BRITO – RE 13.815**, nos autos do Processo Eletrônico SEI Nº 3509205.402.00007242/2025-75, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/03/2017 à 27/10/2023 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI Nº 3509205.402.00007242/2025-75, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 20/11/2025 à 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **CHAYENE DE BRITO – RE 13.815**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/03/2017 à 27/10/2023 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **20 de novembro de 2.025** e terminará em **19 de dezembro de 2.025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de setembro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo